

CATEGORIA FUNCIONAL: Serviços Gerais de obras.

CARGO: Auxiliar de eletricista

PROVIMENTO: Efetivo

Nº DE CARGOS: 01

PADRÃO: 2

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade: maior de 18 anos

Instrução: Sem instrução específica.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir ao local de serviço todo o material necessário aos trabalhos de eletricidade auxiliar em todas as tarefas oriundas ao cargo sob o orientação do eletricista, zelar pela guarda e conservação dos instrumentos de trabalhos e executar todas as tarefas correlatas.

CATEGORIA FUNCIONAL: Serviços Gerais de obras.

CARGO: Auxiliar de marceneiro

PROVIMENTO: Efetivo.

Nº DE CARGOS: 01

PADRÃO: 2

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade: maior de 18 anos.

Instrução: Sem instrução específica.

ATRIBUIÇÕES: Zelar pela limpeza e conservação da marcenaria, auxiliar em todas as tarefas oriundas ao cargo sob o orientação do marceneiro, zelar pela guarda dos instrumentos de trabalho, executar tarefas correlatas.

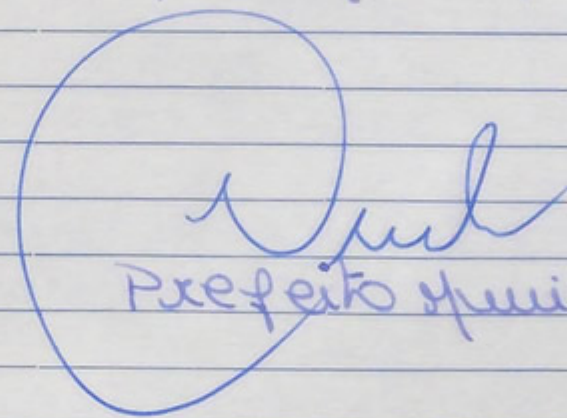
Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Petrópolis,
06 de outubro de 1995.

Registre-se e publique-se

Laudiane
Secretária


Prefeito Municipal.

Lei Nº 1931/95, de 06 de outubro de 1995.

AUTORIA FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA COM O GOVERNO DO ESTADO E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Siegfried Brechler, Prefeito Municipal de Novo
Petrópolis.

Faço saber em conformidade com o disposto no
artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica em vigor que a Câmara Municipal
aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Governo do Estado, através
da Secretária da Saúde e do Meio Ambiente, para o desenvolvimento
de ações conjuntas visando atendimento à população.

É único: A minuta do termo de que trata o presente,

custo em Anexo, fazendo parte integrante desta Lei.

presente Lei, serão
tornadas:

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da utilização dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

AÇÃO SOCIAL

0900 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, ECOLOGIA E

0901.13.75.428.2.041

Unid. Rec: 0902. Fundo Municipal de Saúde.
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.1.1

Pessoal civil

3.1.1.3

Obrigações Patronais

3.1.2.0

Materiais de Consumo

3.1.3.1

Remuneração de Serviços Pessoais

3.1.3.2

Outros Serviços e Encargos

4.1.1.0

Obras e Instalações

4.1.2.0

Equipamentos e Materiais Permanentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

06 de outubro de 1995. Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Petrópolis,

registre-se e Publique-se

Lucivalva
Secretaria

[Assinatura]
Prefeito Municipal.

Lei Nº 1932/95, de 06 de outubro de 1995.

AUTORIA RECEBER BENS MÓVEIS EM DOAÇÃO.

Siegfried Arechster, Prefeito Municipal de Nova Petrópolis.

Faço saber, em conformidade com o disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação as seguintes peças que fazem parte dos gipes prefixos E315238 e E315367, ano 1967, modelo militar, do Ministério do Exército, Pq R Mt 13, de Santa Maria, avaliados em R\$ 812,50 (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos): dois chassis, quatro para-brisas, duas carrocerias, duas caixas de transmissão, dez pneus, dez aros, dois cardãs, dois radiadores, duas para-brisas, oito diferenciais D e T, quatro portas, quatro estribos, dois volantes de direção, duas colunas de direção e oito fogos de molas.

Art. 2º - Fica outrossim o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação um caminheta Volkswagen, modelo Brasília, ano 1976, chassis nº A13198849, placas AR 9354, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal do Ministério de Justiça, avaliada em R\$ 378,05 (trezentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

Art. 3º - Estes veículos e peças são destinados ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Nova Petrópolis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua